

Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4680/2016.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4690/2016.

Interessado: Diretoria de Pessoal desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Provimento. Readaptação funcional. Objeto inicialmente outorgado nos autos do processo PGJ nº 1954/2015. Prorrogação. Ato homologatório da Junta Médica do Estado de Alagoas, estabelecendo novo prazo de reabilitação funcional. Existência. Incidência subsidiária da Lei Estadual nº 5247/91. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Nada obsta. Precedentes no âmbito interna corporis. Existência. Nada obsta ao deferimento do pleito, sugerindo que a reabilitação seja realizada pelo período constante do laudo da Junta Médica do Estado de Alagoas, findo o qual, deverá ser submetido o servidor readaptado, à nova reavaliação clínica pela Perícia Médica Oficial, bem como que seja realizada a respectiva publicação do ato homologatório do direito concedido". À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4758/2016.

Interessado: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da desistência manifestada à fl. 13, archive-se.

Proc: 118/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de preço-SRP. Licitação-Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para o registro de preços à futura e eventual confecção e fornecimento de carimbos e refs. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 11/2017 elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e de Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria. Pela aprovação do material confeccionado e ulterior autorização de abertura do certame". À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 137/2017.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 329/2017.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Civil. Contratos. Negócio Jurídico. Doação Pura de Bem(ns) Móvel(is) de Pequeno Valor ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Pretensão de Inventariação Formal do Patrimônio Doador. Controle de Legalidade. Previsão do ato PGJ nº 10/2017. Possibilidade. Competência da Diretoria de Contabilidade e Finanças e da Controladoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Exegese depreendida da Resolução CPJ nº 03/2013 e do Ato PGJ nº 10/2017. Remessa dos autos aos setores competentes, para as providências cabíveis".

Proc: 354/2017.

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito do Consumidor. Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Pedido de reconhecimento e pagamento de tarifa de consumo dos serviços de distribuição e captação de água, referente ao mês de novembro de 2016. Caráter não tributário. Entendimento consolidado pelo STJ no Resp 1.117.903. Objeto não afetado pela prescrição civil decadental. Pelo reconhecimento da dívida de exercícios anteriores e pagamento em favor da pessoa jurídica "Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL; sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Programação e Orçamento, Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis".

Proc: 441/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Serviço de Distribuição de Energia Elétrica. Pedido de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores em favor da Eletrobrás Distribuição Alagoas, para atender à demanda da Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Lei nº 4.320/64. Dispensa de licitação - Aplicação do art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa. Pelo deferimento".

Proc: 580/2017.

Interessado: Márcia Lima Salgueiro Vitorino, Telefonista desta Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de horário especial.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Pedido de renovação de jornada especial, concedida nos autos do processo PGJ nº 2720/2014, para acompanhamento de tratamento de filho portador de necessidades especiais. Incidência da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Estadual nº 4597/84. A alteração da jornada para acompanhamento de filho portador de deficiência, não só traduz, preenchidos os requisitos, o trivial cumprimento da lei, mais ainda, atende aos interesses do infante, ante o primado da proteção integral. Patologia de natureza irreversível. Desnecessidade, para fins de renovação do benefício, de precipua manifestação da Junta Médica Estadual, por imperativos da razoabilidade e eficiência administrativa. Entendimento endossado nos autos do Processo PGJ nº 3084/2016. Pelo deferimento do pleito, ressaltando que, em situações de patologia de natureza irreversível, não se faz mister precipua submissão do caso à Junta Médica Oficial, cabendo ao(a) servidor(a) beneficiário(a) formular pedido de renovação, comprovando a subsistência dos fatos que justificaram a concessão inicial do benefício; e ulterior remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências que o caso requer".

Proc: 721/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Termo de Abertura do Projeto "Direitos Humanos em Pauta", Código 01/2017 - MPAL. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 753/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 23/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de venda de produtos formalizado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Alteração da data de vencimento da fatura e dos subitens do Anexo de serviços de Mala Direta, 2.1.1 e 4.8. Informação do gestor do contrato. Análise objetiva. Dispensa de aditamento. Registro mediante mero apostilamento. Aplicação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Aprovação da minuta apresentada. Pelo deferimento".

Proc: 802/2017.

Interessado: Programa Ministério Público Comunitário.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 886/2017.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Defiro o pedido de dilação de prazo. Cientifique-se o interessado. Em seguida, evoluam os autos à 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 894/2017.

Interessado: Núcleo de Prática Jurídica/Centro Universitário Tiradentes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc - (Ofício nº 020/2011- GPJGMBP).

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Procurador de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de Informação. Diligência. Pedido de informações aos órgãos deste Ministério Público atuantes nestes autos. Observância do art. 106, I, "b", da Constituição de Minas Gerais. Remessa de traslado à Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais".

PIC 04/2015-GECOC.

Interessado: GECOC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de fl. 1341. Volvam os autos ao órgão de origem para o devido arquivamento.

Proc: 02.2016.00001295-8.

Interessado: RAUDRIM DE LIMA DE SILVA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00000513-9.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00000544-0.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 404/2017.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação do Diretor-Geral, à fl. 20, archive-se.

Proc: 552/2017.

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Procurador de Justiça e Diretor do 2º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 668/2017.

Interessado: Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Assunto: Encaminhamento de documentos (Procs. 48611.000693/2015-63, 48611.000688/2015-51 e 48611.000692/2015-19).

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 814/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de suspensão de férias do servidor Fernando Antônio Vasco de Souza.

Despacho: Ao interessado para se manifestar sobre a informação de fl. 3.

Proc: 834/2017.

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Considerando a informação constante do item 3 da manifestação da DP (fl.3), bem como o teor do despacho exarado no Proc. 5364/2016, deferindo o gozo de férias para o mês de março, remetam-se os autos à DP para as medidas cabíveis.

Proc: 900/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 01.2016.00002215-6.
Interessado: Ricardo Momberg Romão.
Assunto: Requerimento de providências
Despacho: À DP para informar.

Proc: 01.2016.00001897-4.
Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de março de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Protocolo 295042

PORTARIA PGJ nº 328, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 884/2017, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, nos processos nºs 0723345-95.2015.8.02.0001, 0723035-89.2015.8.02.0001, 0722501-48.2015.8.02.0001, 0725946-74.2015.8.02.0001, 0725079-81.2015.8.02.0001, 0720754-63.2015.8.02.0001, 0717401-15.2015.8.02.0001 e 0717962-39.2015.8.02.0001, todos em tramitação no Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 329, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, Promotor de Justiça de São José da Lage, de 2ª entrância, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 330, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. DELFINO COSTA NETO, 41º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 331, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ISAAC SANDES DIAS, 36º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 332, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 2ª Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, referentes aos meses de março e abril do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 333, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 334, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 2º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 335, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. TÂNIA CRISTINA GIACOMOSI CERQUEIRA NASCIMENTO, 4ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 336, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SÉRGIO EDUARDO SIMÕES, 28º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 337, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça de Satuba, de 1ª entrância, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 338, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SÓSTENES DE ARAÚJO GAIA, 1º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, referentes ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 339, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, referentes ao mês de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Protocolo 295041

PORTARIA DG Nº 18/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 825502-4, como gestor e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula nº 826237-3, como gestor substituto da Ata de Registro de Preço nº 01/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas

e a empresa OK LOCADORA DE VEÍCULO LTDA-EPP (CNPJ nº 07.173.027/0001-25), com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Maceió, 2 de Março de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 19/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula nº 825380-3 como gestor da Ata de Registro de Preço nº 02/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA-EPP (CNPJ nº 24.174.062/0001-88), com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Maceió, 2 de Março de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Protocolo 295003

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO Nº 3724/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: LICITICOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EIRELI - ME (CNPJ nº 23.305.677/0001-33).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Código/Mod	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	ETIQUETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER – Formato Carta (215,9mm x 279,4mm); Tamanho da Etiqueta: 50,8mm x 101,6mm (Altura x Largura); Quantidade de 10 Etiquetas por folha; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	Envelope com 25 folhas	Link Etiquetas	8009	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Andréia das Chagas Rocha (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 36/2012

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA (CNPJ nº 09.002.715/0001-58).

DO OBJETO: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças e instalações de acessórios nos veículos pertencentes à frota da Procuradoria Geral de Justiça, nº 36/2012, face motivação da Administração Pública e anuência e concordância da Contratada, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-428/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e previsão da cláusula décima oitava do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Amarílio Carlos de Andrade Monteiro (Representante legal da Contratada).

Maceió, 02 de março de 2017.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo 294995

Conselho Superior do Ministério Público

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 4ª Reunião Ordinária do CSMP/AL, agendada para a data de 02 de março de 2017 (quinta-feira), não se realizou em razão da inexistência de processos a serem pautados.

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA CG - MPAL Nº 002/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a remessa de cópia do Processo SAJ-MP Nº 11.2015.00000083-5 oriundo da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas onde notícia o descumprimento reiterado de conduta de Membro do Ministério Público, em não prestar informações solicitadas pelo órgão da Administração Superior, nos termos do art. 72, XI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar, com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência da conduta praticada pelo Membro do Ministério Público, em não prestar informações solicitadas pelo órgão da Administração Superior, nos termos do art. 72, XI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

4. Determinar a Secretaria-Geral que expeça-se ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Autue-se, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Protocolo 295022

PORTARIA CGMP/AL Nº 003/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando a remessa de cópia do Processo SAJ-MP Nº 11.2015.00000089-0 oriundo da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas onde noticia o descumprimento reiterado de conduta de Membro do Ministério Público, em não desempenhar, com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções, nos termos do art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, VI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Protocolo 295023

PORTARIA CGMP/AL Nº 004/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o recebimento do Ofício nº 066/2016 da lavra do Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de União dos Palmares, Dr. Anderson Passos dos Santos, noticiando o descumprimento reiterado de conduta de Membro do Ministério Público, em razão da existência de processos judiciais com vistas ao parquet com o descumprimento de prazo, da ausência injustificada em audiências judiciais cuja intervenção ministerial é obrigatória, ensejando o descumprimento dos deveres expresso no art 72, II, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções, bem como zelar pelo prestígio da justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

Considerando a suposta violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência do descumprimento das disposições contidas no art. 72, II,IV,V e VI da Lei Complementar nº 15/96;

2. Determinar a autuação e registro da presente portaria;

3. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;

4. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

5. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Protocolo 295025

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2016.00000192-7

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Pedido de Informações.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Parecer da Doutra Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, o qual passa a integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto para determinar o arquivamento dos autos, intimações necessárias. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 02 de fevereiro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Protocolo 295026

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

PORTARIA nº 0012/2017

A PROMOTORIA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as finalidades econômicas e sociais dos proprietários;

CONSIDERANDO que “os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos [...]” (art. 1227 do Código Civil);

CONSIDERANDO que o cartório de registro de imóveis realiza serviços que garantem o direito à propriedade, assim como diversos outros direitos referentes a imóveis, sendo o local que transmite informações seguras sobre a situação jurídica dos imóveis;

CONSIDERANDO o quadro comparativo de registro de um imóvel no valor de R\$ 200.000,00, em todos os estados do Brasil (ano 2016), no qual verifica-se que, dentre os 27 estados analisados, o valor cobrado no Estado de Alagoas é o mais elevado;

CONSIDERANDO as informações coletadas no bojo do procedimento preparatório n. 06.2016.00000229-3 e as diligências realizadas;

RESOLVE,

Converter o Procedimento Preparatório n. 06.2016.00000229-3 em Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000065-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando transparência e harmonia nas relações de consumo e eventuais providências na defesa dos interesses difusos e coletivos em

testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

1. Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2. Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3. Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA Nº 0013/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, DA Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.78/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.410/2012 que trata acerca da obrigatoriedade de contratação de Bombeiros Civis no âmbito do estado de Alagoas, por estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas, regularização de empresas prestadoras de serviços, de acordo com o grau de risco do local;

CONSIDERANDO que Bombeiro Civil é “aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio”. (art. 2º da Lei nº 11.901/09);

CONSIDERANDO o constante no Anexo A da NBR 14608: 2007, pertinente ao dimensionamento e aplicação de Bombeiros Civis em edificações, levando em consideração a divisão de ocupação, o grau de risco e a área total construída da planta;

CONSIDERANDO que a NBR 14608 de 2007, norma da ABNT, estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de Bombeiros Profissionais Civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação reciclagem e atuação;

CONSIDERANDO que dentre as atividades básicas do bombeiro civil durante suas rotinas de trabalho, no que tange as ações preventivas estão a avaliação dos riscos existentes, elaboração de relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos, planejamento de ações pré-incêndio e implementação do plano de combate e abandono, consoante previsto no art. 3º da Lei Estadual nº 7.410/2012; CONSIDERANDO que as ações preventivas contra incêndio e pânico são a forma mais eficaz de garantir a integridade física das pessoas e seus bens, em caso de incêndio;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a adequação da Santa Casa de Misericórdia de Maceió aos critérios da Lei Estadual 7.410/2012;

RESOLVE,

CONVERTER o Procedimento Administrativo nº 267/2015 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000157-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa dos interesses difusos e coletivos em testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato, as seguintes providências:

1. Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2. Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3. Eventuais, coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA Nº 0014/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que em que pese a ordem econômica ser pautada pela livre iniciativa, consoante mandamento constitucional, esta deverá observar dentre outros, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a norma insculpida no art. 4º, VI, que traz como um dos objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo “a coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo”;

CONSIDERANDO as informações colhidas no bojo do Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000230-5, dando conta da restrição de permanência de clientes em estabelecimentos comerciais, em razão de estarem acompanhados por dada empresa turística;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000147-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando transparência e harmonia nas relações de consumo e eventuais providências na defesa dos interesses difusos e coletivos em testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

- 2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Protocolo 295036

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

O Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de MARÇO/2017, dos despachos abaixo, para fins de conhecimento e eventual interposição de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) adotando providências nos Procedimentos DESPACHADOS pelos Promotores de Justiça da PROESDEC.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 35/2012
REPRESENTANTE: Daniela Cristina Rego
ASSUNTO: Fornecimento irregular de água por Carros-Pipa
DESPACHO: Diante da informação de apoio administrativo da PGJ/AL, determino que a Sra. Daniela Cristina seja intimada através de DOE. Cumpra-se. Maceió, 15 de fevereiro de 2017.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 07/2014 (Volume I e II)
REPRESENTANTE: Procon/AL; Sedetur/AL; Sindicato dos Guias de Turismo de Alagoas - SINGTUR
ASSUNTO: Irregularidades na atividade turística em Alagoas
DESPACHO: Assim, em razão do exaurimento do presente Inquérito Civil Público n° 07/2014, com seus volumes e anexos e, considerando todos os argumentos acima,

determinamos o arquivamento deste, determinando ademais: a) a publicação da parte dispositiva em DOE; b) Intime-se, pessoalmente, o representante do Procon/AL, da SEDETUR e do SIGTUR acerca do presente despacho; c) Após, subam ao E. CSMP/AL para fins de homologação; d) Baixas necessárias e) Cumpra-se. Maceió, 14 de fevereiro de 2017.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2016.0000408-0
REPRESENTANTE: SMCCU

ASSUNTO: Fiscalização de TAC - Marcha para Jesus
DESPACHO: Assim, em razão do exaurimento do procedimento, e, considerando todos os argumentos acima, determinamos o arquivamento do presente Procedimento Administrativo n° 09.2016.0000408-0, determinando, ademais, a adoção das seguintes medidas: a) Publique-se; b) arquite-se nesta Promotoria com as devidas baixas; c) Cumpra-se. Maceió, 09 de fevereiro de 2017.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06.2016.0000206-0
REPRESENTANTE: Sigiloso

ASSUNTO: Denúncia da prática ilegal da profissão de bombeiro civil
DESPACHO: Tendo em vista que não foi possível contactar com o representante por nenhum meio disponível, publique-se sua notificação por DOE, para que compareça no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a publicação, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Maceió, 08 de fevereiro de 2017.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09.2016.00000318-1
REPRESENTANTE: Fernando Tenório Gameleira
ASSUNTO: Reclamação em face da Farmácia Big Ben
DESPACHO: Diante da informação de apoio administrativo da PGJ/AL, determino que a notificação da Farmácia Big Ben seja feita através de DOE. Cumpra-se. Maceió, 15 de fevereiro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça
Coordenador da PROESDEC

Protocolo 295040

livro para colorir

livro para colorir

livro para colorir

livro para colorir

COCO DE RODA
LIVRO PARA COLORIR

A venda nas livrarias e na Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

VAMOS TODOS COLORIR!

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos selecionou quatro títulos da coleção Coco de Roda e transformou em versões para colorir. Agora, além de aprender e se divertir com enredos relacionadas à cultura, à história e à geografia de Alagoas, vamos estimular a criatividade e o talento da garotada.

4 títulos para pintar, aprender e se divertir

Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS